

**FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL - FVDF**

001 35749

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, em segunda e última chamada, às 17h00m, na Sede da Federação de Vôlei do Distrito Federal, sito no SRPN – Centro Poliesportivo Ayrton Senna – Complexo Aquático, Ala B/A, Sala “8” nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na forma do Edital de Convocação publicado na Nota Oficial nº 012/2024 de 12/09/2024-FVDF, os Senhores, José Alves Bezerra, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade com RG 818.666 SESP-DF, CPF 339.704.241-00, residente e domiciliado QRSW 1 BLOCO B-7 AP 201, presidente desta Federação de Vôlei do Distrito Federal, e os representantes dos clubes filiados a esta entidade, a seguir nominados, para tratar do item de pauta descrito no referido edital. Presentes os senhores, Gabriel Vasconcelos Aguiar, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 2.812.042/SESP-DF, CPF: 012.550.651-17 residente e domiciliado no Jockey Club de Brasília Guarά/DF, representando as entidades REAL BRASILIENSE Voleibol Clube e a Comissão de Atletas de Vôlei de Quadra, neste ato instituído como Vice-Presidente munido de procuração representando a presidente, Lucimar Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 685.928, expedido pelo SESP-DF e CPF nº 244.445.451-00, residente e domiciliada na QC 02, Bloco C1, Rua C, Apartamento C1-33 - Setor Habitacional Jardins Mangueiral-DF representando a Associação Nosso Centro de Treinamento – NCT/Vôlei de Praia, Lídia Paula Nascimento, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 1.454.291 SESP/DF, CPF: 609.964.981-68, residente e domiciliada na Rua 12 Chácara 144/1 Casa 25 Vicente Pires/DF, representando a entidade PREVERMED - Instituto de Esporte e Cultura Prevermed, Josué Santiago Braga, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 10.841/CRC-DF, CPF: 443.178.321-00, residente e domiciliado à HIGS 703 Bloco J Casa 16, Asa Sul Brasília/DF, representando a Comissão de Atletas de Vôlei de Praia, neste ato, munido de procuração, José Luiz de Queiroz, divorciado, portadora da cédula de identidade nº 1351503, expedido pelo SESP-DF e CPF nº: 511.223.246-34, professor, residente na Avenida Araucária NR 4400 bloco A Apt 1801 Águas Claras/DF, CEP: 71960-250, representando a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MENS SANA IN CORPORE SANO DF, Luciana Pires Lino, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2274391 SESP/DF e CPF Nº: CPF 012.040.851-10, residente na SHCGN 714 BI O AP 303, Asa Norte/DF, CEP 70760-775, representando a entidade CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANCA Nº 1 e ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE VOLEIBO-ABV, munida de procuração desta última, Rônia Gerlânia de Souza Santana, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.016.839 - SSP/DF, CPF: 704.884.791-34, residente e domiciliada na QR 309 Conjunto casa 18 Santa Maria/DF, representando a entidade ASTER Voleibol Feminino; Diego Alexandre Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.897.376 - SESP/DF e CPF Nº 955.517.271-49, residente e domiciliado à QS 303 Cj 01 Lote 02 Apt 502 - Samambaia/DF, Cep: 72.305-501 e Flávio Luiz Thiessen, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 590.529 SESP/DF e CPF Nº: 300.976.141-49, residente e domiciliado na Rua 04 Norte Lote 5 Bloco A Apartamento 206, Águas Claras/DF., representando as entidades BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE e UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO

B3

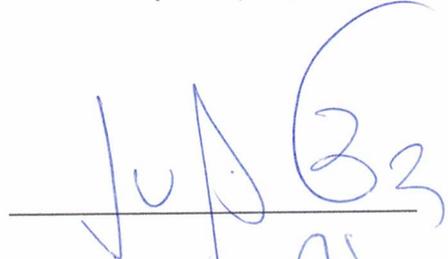
SOCIAL/UPIS. Todos abaixo assinados. Assim, ao dar início aos trabalhos, o Presidente da Federação sugeriu aos presentes, o nome do Sr. Luiggi Baricelli Donato de Paiva Jacó, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á QRSW 01 Bloco B-7 apt 201 - SUDOESTE/DF, portador do RG nº 4.082.832 -SESP/DF e CPF Nº 076.765.561-39, para o exercício da função de secretariá-la, tendo sido a proposição aprovada pelos presentes. Dito isto, foram dadas as boas-vindas aos participantes, agradecendo-lhes o esforço e a presença de todos. Feitos os esclarecimentos de praxe, em ato contínuo, foi lido aos presentes, o único item da pauta como segue: a) Alteração do Estatuto da FVDF, de modo a atender as diligências constantes do Parecer Técnico da SEL/CONFAE, por não se encontrar em plena conformidade com as legislações vigentes informados no Formulário Geral de Inscrição de Registro Cadastral CRC/DF-CONFAE. Vencida esta etapa inicial de preparação, deu-se início a discussão ao item da pauta referido, onde de forma pormenorizada, foi relatado aos participantes, para conhecimento, que as alterações sugeridas, têm como objetivo, o cumprimento das exigências constantes do item pautado e outros necessários, relacionados a correções de erros de grafia, alterações, adaptações e modificações de texto com acréscimos e/ou supressões de artigos, parágrafos e alíneas e conseqüentemente, atualização do Estatuto no que diz respeito a legislação vigente, de modo que a Federação, de posse do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possa estar apta a cumprir os requisitos da Lei nº 7.141/2022, Pró-Vôlei e elaborar outros projetos de captação de recursos do Fundo de Apoio ao Esporte. Neste sentido, após apresentadas as justificativas devidas, o Sr. José Alves Bezerra, passou a leitura dos itens a serem alterados, acrescidos ou suprimidos, de modo a atender as exigências junto a Secretaria de Esportes e Lazer e Ministério dos Esportes do Governo Federal, bem como recepcionar as alterações constantes da nova Lei Geral do Esporte, aprovadas recentemente pelo Congresso Nacional. Para tanto, foram apresentadas e submetidas aos presentes para votação, as seguintes alterações, acréscimos e supressões de redação, de números de artigos, de parágrafos, de alíneas e outras providências, como segue: **Do Capítulo I – que trata da ENTIDADE E SEUS FINS**, acrescenta-se na página 2, § 4º, do artigo 1º, após Constituição Federal, o texto: "...e do artigo 26º da Lei nº 14.597/2023". Altera-se a redação do artigo 3º que passa a ser lida como: Artigo 3º:.."A personalidade jurídica da FVDF é distinta das Entidades que a compõem, não se confundindo com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores. No artigo 4º do mesmo capítulo, na alínea "a", acrescenta-se a palavra: alínea a) "organizar", Altera-se as alíneas "e" e "f", que passam ter as seguintes redações: alínea e) "respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos da CBV, Federações e órgãos regulamentadores desportivos internacionais e os Comitês Olímpicos" e alínea f) informar aos filiados e vinculados sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e da CBV; Na alínea "i" acrescenta-se a palavra "...renovações". Por fim, neste Capítulo, altera-se ainda redação do § 3º como segue: "§ 3º: Fica assegurado aos associados filiados e vinculados, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da FVDF, os quais deverão ser publicados na íntegra no seu sítio eletrônico, resguardadas as restrições legais, nos termos da legislação pertinente. **Do Capítulo II – que trata DA ORGANIZAÇÃO:** Altera-se o § 3º do artigo 7º que passa a vigor com a seguinte redação: "§ 3º:...O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FVDF e terá prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, prorrogável por igual período, justificada a necessidade. Acrescenta-se ao artigo 11º, o § 3º

com a seguinte redação: “§ 3º: A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, poderá acarretar a perda da qualidade de filiado ou mesmo de vinculado da FVDF, respeitado o devido processo legal.” Alterações, modificações e acréscimos da Seção I, que trata da **COMISSÃO DE ATLETAS**: O Artigo 11-A, fica alterado e passa a ter a seguinte redação: “Artigo. 11º-A: A Comissão de Atletas é o órgão de representação da categoria e será composta por todos os atletas regularmente registrados na FVDF, sendo que entre eles, será eleito um presidente escolhido mediante voto dos atletas, em eleição direta, organizada pela FVDF em conjunto com as entidades que os representem, conforme disposto no artigo 23, inciso III e § 2º da Lei nº 9.615 de 1998. **Do Capítulo III - que trata DOS PODERES: Na seção I, relativamente a ASSEMBLEIA GERAL, altera-se o caput da redação do artigo 19º (renomeado), como segue:** “Artigo 19º - A Assembleia geral, poder máximo da FVDF, é constituída por um representante de cada entidade filiada, devidamente credenciada, a ela diretamente vinculada, e dos atletas eleitos como presidentes das respectivas comissões representativas do voleibol de quadra e praia, não podendo ser exercido cumulativamente, sendo a representação unipessoal.” O § 1º do artigo 19º (renomeado) e as alíneas “a” e “b”, ficam suprimidas do texto, ficando os parágrafos remanescentes renomeados de § 1º a § 4º sem alterações de redação. No art. 20º, acrescenta-se o § 4º com a seguinte redação: “§ 4º - Para a candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da FVDF, será necessário o apoio limitado a no mínimo 10% (dez por cento) do colégio eleitoral. O artigo 21º (renumerado) foi modificado e em seu § 1º, foi acrescentado a seguinte redação: Artigo 21º - “Somente ocuparão cargos em qualquer poder ou órgãos da FVDF, cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos”. § único: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até 2º grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.” No artigo 22º, altera-se alínea “b”, e acrescenta-se a alínea “f” com as seguintes redações: “b) decidir sobre exclusão de filiado ou vinculado”; “f) Extraordinariamente, dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o quorum de dois terços dos membros presentes na assembleia, com direito a voto, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; O parágrafo 1º do artigo 23º, fica alterado e passa a ter nova redação como segue: “§ 1º - As AGEs, poderão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação ou fixado na sede da FVDF em locais visíveis, Nota Oficial ou ainda, por intermédio de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Na Seção III – DA DIRETORIA**, as alterações, acréscimos e supressões são, artigo 35º alíneas “g”, “h”, “p” e “r”, onde se acrescenta os seguintes termos: alíneas: g) “ou vincular”; h) “exclusão” e “ou vinculada”; p) “ou vinculados”; r) “fazer constar em sítio eletrônico da entidade todos os projetos desportivos executados com recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude das previsões legais pertinentes, (Lei n. 9.615/98, Lei Geral do Esporte ou outras) a sua destinação e as prestações de contas apresentadas. Acréscimo do § único no artigo 36º com a seguinte redação: § único: “ São atos de gestão irregular ou temerária praticados pelos dirigentes. aqueles que revelem desvio de finalidade na direção da entidade ou que gerem risco excessivo e irresponsável para seu patrimônio, assim elencados no artigo 18-C, nos incisos e no § 2º, na forma do artigo 67 da Lei Geral do Esporte, desde que configurados os requisitos subjetivos da Lei de Improbidade Administrativa. **Na Seção IV – DO CONSELHO FISCAL**, a alteração consiste no acréscimo de termo na alínea “d” do

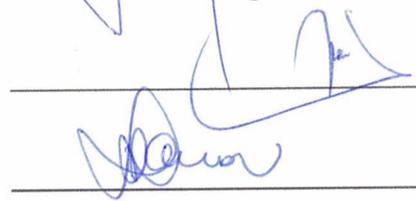
artigo 40º, como segue: “alínea d) “Extraordinária”. **No Capítulo V – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA**, foram acrescentados os seguintes termos nas alíneas “a”, “b”, “g” e “j”, do § 1º, do artigo 47º, como segue: alíneas: a) “ou vinculação”; b) “ou vinculadas”; g) “direta ou” e j) “e direitos”. **No CAPÍTULO VI – DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO/VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO**, a redação do parágrafo único do artigo 48º, foi alterada como segue: § único: “A FVDF, também admitirá vinculação de entidades, de escolas e universidades públicas e privadas, entidades de projetos sociais e clubes e/ou associações atléticas que vierem a se constituir nos termos deste Estatuto, da Lei nº 9.615/98 e da Lei Geral do Esporte, desde que solicitem e preencham os requisitos exigidos neste documento. A alínea “h” do § 1º do artigo 50, fica alterada como segue: h) “Constituir uma Associação Atlética/Clube Desportivo nos moldes da Lei Geral do Esporte, bem com efetuar o pagamento das taxas respectivas constantes no regimento específico, caso almeja disputar competições da Liga Nacional e da Superliga, conforme requisitos e disposições constantes nos parágrafos únicos dos artigos 51 e 52 deste Estatuto. **No CAPÍTULO VII – DAS ENTIDADES FILIADAS E VINCULADAS – DIREITOS E DEVERES**: Suprimir do Artigo 51º, que trata dos direitos de toda Entidade Filiada, a alínea “g”; Renumerar a partir do artigo 51º, os demais artigos deste Estatuto de forma sequencial e, Renomear o § único, que trata dos Direitos e Deveres de toda Entidade Vinculada, denominando-o de artigo 52º - acrescentando a alínea “g”, com a seguinte redação: alínea g) “a entidade admitida como vinculada, poderá, passado 02 (dois) anos de sua vinculação, se assim desejar, requerer a diretoria da FVDF a mudança de status para entidade filiada, devendo o requerimento ser analisado e aprovado pela diretoria da Federação, além do interessado enquadrar-se nos requisitos referidos neste Estatuto. Alteração do caput do artigo do artigo 53º (renomeado) com a seguinte redação: Artigo 53º - Caput: São deveres de toda entidade filiada ou vinculada”. **No CAPÍTULO IX – DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES**, altera e atualiza o inteiro teor do artigo 57º que trata da descrição da logomarca da FVDF, conforme redação a seguir: Artigo 57º - A logomarca possui duas formas de aplicações: A forma vertical (principal) composta pelo ícone centralizado, aliando o símbolo da bandeira do Distrito Federal a um atleta de voleibol em dois dos principais movimentos, o saque e cortada. Agregando à sua forma, foi incluída a assinatura institucional e logotipo VÔLEI DF grafada em família UBUNTU em caixa alta centralizado abaixo do ícone e o nome FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL, abaixo do logotipo. A forma horizontal (secundária), é composta pelo logotipo VÔLEI DF grafada em família UBUNTU em caixa alta e ícone centralizado, aliando o símbolo da bandeira do Distrito Federal a um atleta de voleibol em dois dos principais movimentos, o saque e a cortada localizado entre duas palavras. O nome da FVDF está localizado abaixo da palavra VÔLEI DF. As formas de aplicação deverão seguir estritamente as cores pantones: 110C e 107C (amarelos), 382C, 369C, 355C 357C (verdes), 2746C, 2756C, (azuis), White, 2767C (preto). **No CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - acrescenta-se nova redação ao caput do artigo 68º, como segue: Artigo 68º - “Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicam as disposições contidas na Lei nº 9.615 de 24.03.98 e na Lei nº 14.596/2023 (Lei Geral do Esporte) com suas alterações posteriores. Isto posto, após apresentadas as sugestões de alterações, supressões e acréscimos, vencidas as discussões sobre o item, foi perguntado aos presentes se todos estavam esclarecidos quanto às alterações e aptos a passarem a fase de votação. E como nenhuma dúvida foi suscitada pelos presentes, passou-se, por

consequente, à fase de votação, sendo as propostas de alteração do Estatuto apresentadas, aprovadas por unanimidade. Encerrado o item como nada mais foi dito e nem perguntado, o Sr. José Alves Bezerra, presidente da Assembleia, agradeceu a presença de todos e determinou que a presente Assembleia Geral Extraordinária fosse por mim Luiggi Baricelli Donato de Paiva Jacó, nomeado Secretário, encerrada, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e registrada em cartório para que produza os efeitos legais.

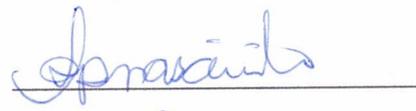
José Alves Bezerra (FVDF)



Josué Santiago Braga (Comissão Atletas Praia)



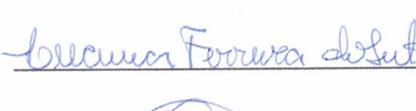
Rônia Gerlânia de Souza Santana (ASTER)



Lídia Paula Nascimento (PREVERMED)



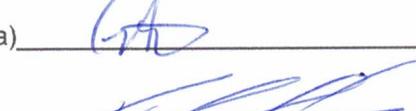
Diego Alexandre Andrade (NIPO)



Lucimar Ferreira dos Santos (NCT)



Luciana Pires Lino (VIZINHANÇA & ABV)



Gabriel Vasconcelos Aguiar (BVC & Comissão Aletas Quadra)



Flávio Luis Thiessen (BVEC & UPIS)



Luiggi Baricelli Donato de Paiva Jacó (SECRETÁRIO)



José Luiz de Queiroz (Mais Vôlei)



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA**  
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília  
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515  
www.cartoriodebrasilia.com.br - contato@cartoriodebrasilia.com F: (61)3214-5900  
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

**AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA**

Averbado as mercens do registro nº 0000007042. Livro nº A031, folha nº 215, registrado em 09/10/2024.  
Averbação nº 23.  
Protocolo nº C0000136749.  
Selo digital: TJDFT20240220015500DWRX

Consulte o selo digital em [www.tjdft.us.br](http://www.tjdft.us.br), ou aponte o scanner do seu celular para o QRCode ao lado.



Danielle Silva  
Escritorinha



## **I – PRESIDÊNCIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma do Estatuto em vigor, o Presidente da Federação de Vôlei do Distrito Federal, Sr. José Alves Bezerra, convoca as Entidades Filiadas/Vinculadas e Presidentes das Associações de Atletas de Praia e Quadra, abaixo relacionadas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024, às 16:00h (dezesesseis), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, não havendo quórum para a sua instalação, às 17h (dezesete) em segunda e última convocação, com qualquer número, no Centro Poliesportivo Ayrton Senna – Complexo Aquático, Ala B/A, Sala 08 – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto da FVDF, de modo a atender as diligências constantes do Parecer Técnico nº /2024 - SEL/CONFAE, por não se encontrar em plena conformidade com as legislações vigentes informadas no Formulário Geral de de Inscrição de Registro Cadastral CEC/DF - CONFAE .

Informamos ainda que as alterações supramencionadas, tem como finalidade, permitir a esta Federação de Vôlei do Distrito Federal, a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, podendo maiores informações serem acessadas por meio do processo SEI/GDF nº 00220-00004160/2024-46.

#### **Clubes Filiados:**

1. AABB – Associação Atlética Banco do Brasil
2. AABR – Associação Atlética Banco do Brasília
3. AJUDE – Associação Juventude Desportiva
4. APCEF – Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal
5. PREVERMED – Instituto de Esporte e Cultura
6. ASCADE – Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados
7. ASTER – Voleibol Feminino
8. BVEC – Brasília Vôlei Esporte Clube
9. Clube Social da Unidade de Vizinhança Nº 1
10. IATE Clube de Brasília
11. Mais Vôlei Brasília - Associação Desportiva Mens Sana In Corpore Sano do DF
12. NCT – Associação Nosso Centro de Treinamento Vôlei de Praia
13. UPIS – União Pioneira de Integração Social
14. Brasiliense Voleibol Clube
15. Associação Brasiliense de Voleibol
16. LDF - Liga Desportiva Força Federal
17. ASSEAT – Associação do Esporte ao Alcance de Todos
18. Escola de Vôlei Ponto a Ponto
19. MT Vôlei
20. Academia VIMM LTDA
21. CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NIPO LTDA
22. MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE

JOSÉ ALVES BEZERRA  
Presidente/FVDF



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu, Felipe Alves Pereira, inscrito no CPF nº 061.317.715-02, Presidente no exercício do mandato de **Comissão de Atletas de Praia**, na qualidade de outorgante, venho por meio do presente instrumento particular, nomear minha bastante procurador(a), Josué Santiago Braga inscrito (a) no CPF Nº 443.178.321-00 a quem transmito todos poderes a mim conferidos, para me representar, assinar, votar e ser votada na Assembleia Geral Extraordinária da FVDF, a ser realizada no dia 27/09/2024 às 16h na sede da Federação de Vôlei do Distrito Federal.

E por ser a mais pura expressão da verdade, dato e assino o presente

**Brasília-DF, 27 de setembro de 2024**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**FELIPE ALVES PEREIRA**  
Data: 27/09/2024 14:52:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**Josue Santiago Braga**  
Data: 27/09/2024 14:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_

00136749

Simple > Completo



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: PROCURACAO\_FELIPE\_ALVES\_assinado.pdf  
Hash: b26f6adb90ef521946a9c1617ec953ab96db98a766da578eff5b5f6e0c0df973  
Data da validação: 27/09/2024 15:53:14 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: FELIPE ALVES PEREIRA  
CPF: \*\*\*.317.715-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0xd29d3c3c4065a190  
Data da assinatura: 27/09/2024 14:52:25 BRT



Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: Josue Santiago Braga  
CPF: \*\*\*.178.321-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0xe4b48b119b2fea02  
Data da assinatura: 27/09/2024 14:57:59 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

001 58749

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu, Keli Cristina Neiva de Almeida, inscrita no CPF nº 875.931.901-10, Presidente no exercício do mandato da Comissão de Atletas de quadra do Distrito Federal, na qualidade de outorgante, venho por meio do presente instrumento particular, nomear meu bastante procurador, Gabriel Vasconcelos Aguiar no CPF Nº 012.550.651-17 a quem transmito todos poderes a mim conferidos, para me representar, assinar, votar e ser votado na Assembleia Geral Extraordinária da FVDF, a ser realizada no dia 27/09/2024 às 16h na sede da Federação de Vôlei do Distrito Federal.

E por ser a mais pura expressão da verdade, dato e assino o presente

**Brasília-DF, 27 de setembro de  
2024**

**OUTORGANTE:**



Documento assinado digitalmente

KELI CRISTINA NEIVA DE ALMEIDA

Data: 27/09/2024 14:38:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

00133749



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



**Informações gerais do arquivo:**



**Nome do arquivo:** PROCURACAO\_federacao\_assinado.pdf  
**Hash:** 26c1a579d8ca4073efe8c38e7db931132c3ffc58f04b59319a2c6c0506aba1f  
**Data da validação:** 27/09/2024 15:56:36 BRT

✔️ **Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** KELI CRISTINA NEIVA DE ALMEIDA  
**CPF:** \*\*\*.931.901-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x1d327a0640dc0987  
**Data da assinatura:** 27/09/2024 14:38:14 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

00138749

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Eu, Thyanne Camila Silva de Sousa, inscrita no CPF nº 02335370154, Presidente no exercício do mandato do Clube Associação Brasiliense de Voleibol Feminino, CNPJ: 47.513.289/000106, na qualidade de outorgante, venho por meio do presente instrumento particular, nomear minha bastante procurador(a), Luciana Pires Lino inscrito (a) no CPF Nº 082.102451-55 a quem transmito todos poderes a mim conferidos, para me representar, assinar, votar e ser votada na Assembleia Geral Extraordinária da FVDF, a ser realizada no dia 27/09/2024 às 16h na sede da Federação de Vôlei do Distrito Federal.

E por ser a mais pura expressão da verdade, dato e assino o presente

Brasília-DF, 27 de setembro de 2024

• OUTORGANTE: gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAYANNE CAMILA SILVA DE SOUSA  
Data: 27/09/2024 17:28:38-0300  
Verifique em <https://validar.gov.br>

OUTORGADA: \_\_\_\_\_

00158749

Simple > Completo



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Nome do arquivo: PROCURACAO\_Modelo.pdf\_assinado.pdf

Hash: 656403592f22364f4e4e2c863c679f65cdb7af25f0c6d748b10d4dead86816ee

Data da validação: 27/09/2024 17:32:46 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: THAYANNE CAMILA SILVA DE SOUSA

CPF: \*\*\*.353.701-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 0x67dacdc1f43e99f

Data da assinatura: 27/09/2024 17:28:38 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Certificação](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Para mais informações sobre o serviço, consulte o manual de uso.](#)

**LISTA DE PRESENÇA**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 16HR NO DIA 27/09/2024 NA FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL - FVDF**

#	Entidade	Representante	Assinatura
1	AAAB		
2	AABR		
3	AJUDE		
4	APCEF		
5	PREVERMED	Lucia Paula Nascimento	Lucia
6	ASCADÉ		
7	ASTER	Ronia G. de S. Santana	Ronia
8	BVEC		
9	IATE		
10	Mais Vôlei Brasília	Jose Luiz de Almeida	Jose
11	NCT	Luciana Ferreira de Azevedo	Luciana
12	UPIS		
13	Brasiliense Voleibol Clube	Gabriel Vasconcelos Aguiar	Gabriel
14	Associação Brasiliense de Voleibol	Luciana Pires Lima	Luciana
15	LDF		
16	ASSEAT		
17	Escola de Vôlei Ponto a Ponto		
18	MT Vôlei		
19	Academia VIMM LTDA		
20	Centro de Treinamento Esportivo Nipo LTDA	Diego Alexandre Andrade	Diego
21	Minas Brasília Tênis Clube		
22	Clube Social Da Vizinhaça N1º	Luciana Pires Lima	Luciana
23	Comissão de Atletas de Praia	JOSE SANTIAGO BRAGA	Jose
24	Comissão de Atletas de Quadra	Gabriel Vasconcelos Aguiar	Gabriel